**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.240/2015**

“REGULAMENTA A LEI Nº 1.548/2010, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE EFETUAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,** Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere os artigos 73, VII e 92, I, “a” da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei 1.548/2010, de 01 de fevereiro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O valor do serviço prestado pelo Município de Iguatemi, de que trata a Lei 1.548/2010, será de 0,08 do valor da UFMI (Unidade Fiscal do Município de Iguatemi) multiplicada por metro quadrado da área total do terreno.

**Parágrafo Único –** O pagamento do serviço referido no *caput* deste artigo deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço.

**Art. 2º** - Esgotados os prazos fixados para pagamento, os débitos ficarão sujeitos à incidência de juros legais, multa de 2% e correção monetária, nos termos dos índices previstos na legislação federal, bem como à inscrição em Dívida Ativa, de conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal